



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – SESMA

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Marco, CEP: 66.093-543 Belém/PA neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2016-SESMA, do processo nº 1576406/2016**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **01/11/2016**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **R.B. LAMEIRA - ME**, CNPJ nº 15.800.818/0001-66, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 60-B, Conjunto Costa e Silva – Bairro: Souza, CEP: 66613-710 Belém/PA, telefone: (91) 32504831, e-mail: mb2rodas@yahoo.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a **SRA. REGIANE BATISTA LAMEIRA**, RG nº 05985141623 DETRAN/PA, CPF nº 846.477.282-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 5, 6, 7, 10 e 11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”** para adequar as Unidades de Urgência e Emergência, Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em saúde da SESMA, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Ar Condicionado tipo Split capacidade de refrigeração com variação de 28.000 a 30.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, controle remoto, painel eletrônico, display digital, controle de temperatura e as funções: timer, ventilar e dormir. com 3 velocidades: baixa, média e alta, 220 v, cor branca, compressor rotativo, operações de resfriamento e operação desumidificação. Com “SELO PROCEL”. Modelo HI-WALL. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	Unidade	40	R\$ 4.098,00	R\$ 163.920,00
06	Ar Condicionado tipo Split capacidade de refrigeração com variação de 36.000 a 38.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, controle remoto, painel eletrônico, display digital, controle de temperatura e as funções: timer, ventilar e dormir. com 3 velocidades: baixa, média e alta, 220 v, cor branca, compressor rotativo, operações de resfriamento e operação desumidificação. Com “SELO PROCEL”. Modelo PISO TETO. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	Unidade	29	R\$ 5.350,00	R\$ 155.150,00
07	Ar Condicionado tipo Split capacidade de refrigeração com variação de 58.000 a 60.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, controle remoto, painel eletrônico, display digital, controle de temperatura e as funções: timer, ventilar e dormir. com 3 velocidades: baixa, média e alta, 220 v, cor branca, compressor rotativo, operações de resfriamento e operação desumidificação. Com “SELO PROCEL”. Modelo PISO TETO. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	Unidade	25	R\$ 7.899,99	R\$ 197.499,75
10	Ar Condicionado Tipo Janela – com capacidade de 18.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, painel digital e controle remoto, filtro com saída para os dois lados, tensão de 220 V, cor branca, sistema de umidificação. Com “SELO PROCEL”.	Unidade	40	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00



11	Ar Condicionado Tipo Janela – com capacidade de 30.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, painel digital e controle remoto, filtro com saída para os dois lados, tensão de 220 V, cor branca, sistema de umidificação. Com “SELO PROCEL”.	Unidade	20	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 677.569,75
	Valor por extenso: Seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos.				

Parágrafo Primeiro – Os equipamento referentes aos ITENS 05 a 07 deverão ser **INSTALADOS** pela CONTRATADA, que deverá se responsabilizar por todos os custos e materiais necessários à instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não receber Nota de Empenho;
- d)** Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 130/2016 e a proposta da empresa.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o prestador de serviço deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIANE BATISTA LAMEIRA
R.B. LAMEIRA - ME